PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ,** doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ: 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo junto ao Ministério de Justiça e Segurança Pública, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014 neste ato representada na forma de seu estatuto por **NEREU BRESOLIN**, inscrito CIRG sob o n° 30549264 SESP/MT e inscrito no CPF: 332.670.309-00, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo de Prazo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;
II. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;
III. Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Feliz Natal e o INSTITUTO TUPÃ;
IV. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até 01/06/2026;
V. A Cláusula do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo;
VI. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do município, na forma acordada.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS A SEREM ADITADAS

1.1 – Ficam aditadas a Cláusula Quinta e Cláusula Décima do Termo de Parceria nº 001/2025.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS FIANCEIROS

2.1.O valor do presente Termo Aditivo perfaz o compromisso para pagamento de no máximo **R$12.144.885,00**(doze milhões e cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais, diluídos em parcelas mensais de no máximo **R$1.012.073,75**(um milhão e doze mil e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

2.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2026/2027:

0571 06.002.10.301.0018.20030.3390340000.15001002000
0572 06.002.10.301.0018.20030.3390340000.16000006000
0621 06.002.10.302.0017.20034.3390340000.16050000000

0622 06.002.10.302.0017.20034.3390340000.16000000603
0623 06.002.10.302.0017.20034.3390340000.15001002000
0667 06.002.10.302.0020.20031.3390340000.15001002000
1119 06.002.10.301.0018.20030.3390340000.26050000000
1148 06.002.10.301.0018.20030.3390340000.26000006000
1152 06.002.10.301.0017.20034.3390340000.15001002750

2.3. Os valores do respectivo termo serão empenhados conforme demanda de ordem de serviço no transcorrer da vigência contratual, bem como, havendo necessidade de saldo orçamentário para a realização do serviço, este será suplementado no momento da efetivação da solicitação.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A vigência do presente Termo Aditivo terá o início na data de sua assinatura, encerrando-se assim no dia **01/06/2027.**

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente aditamento de prazo encontra fundamento legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Cláusulas 5ª e 10ª do Termo de Parceria 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceria, celebrado entre as partes em 01/06/2025.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Feliz Natal – MT, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
JOSE ANTONIO DUBIELLA
CONTRATANTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF: